

2ª Rerratificação do Edital - Detalhamento das Alterações

Edital e Anexos Originais	2ª RERRATIFICAÇÃO
(não existente)	2.19.ºCasa de Vegetação: deverá ser enquadrada como equipamento modular para criação de ambientes controlados, compreendendo estrutura, cobertura e sistemas integrados para climatização e irrigação, destinado à pesquisa agropecuária e biológica.
(não existente)	2.20.ºContêineres enquadrados como equipamentos: contêineres modulares que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:
(não existente)	2.20.1.Natureza Não Permanente: estrutura considerada instalação desmontável ou temporária, não constituindo obra de construção civil permanente, não sendo fixada a fundações escavadas no terreno;
(não existente)	2.20.2.ºCaráter de Equipamento Autônomo: solução substancialmente pré-fabricada, minimizando montagens complexas in loco;
(não existente)	2.20.3.ºIntegração com as redes existentes de serviços: ligação às redes realizada por meio de conectores padronizados na interface externa, sem a necessidade de construir novas redes subterrâneas;
(não existente)	2.20.4.ºTipo de ocupação: destinação do espaço interno exclusivamente ao abrigo de equipamentos, não sendo projetado para permanência de pessoas.
(não existente)	2.21.ºContêineres enquadrados como obra complexa: contêineres modulares que atendem a uma ou mais das seguintes características:
(não existente)	2.21.1.Natureza Permanente: Estrutura permanente, fixada a fundações executadas no local, demandando serviços de preparação do terreno e/ou fundações especiais;
(não existente)	2.21.2.Necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para serviços sujeitos ao exercício profissional da Engenharia e da Arquitetura;
(não existente)	2.21.3.ºIntegração com as redes existentes de serviços: Integração física e funcional permanente com as redes, que exija intervenções ou adaptações complexas nas redes elétricas, hidráulicas, de dados ou de gases;
(não existente)	2.21.4.ºTipo de ocupação: destinação do espaço interno como ambiente de trabalho para permanência de pessoas, sujeitando-o às normas de segurança, acessibilidade e conforto ambiental.
5.1.ºCada Instituição Executora Principal poderá participar de até 03 (três) propostas, que deverá(ão) ser encaminhada(as) via Formulário de Apresentação de Propostas na Plataforma de Apoio e Financiamento - SISGON.	5.1.Cada Instituição Executora Principal poderá participar de até 03 (três) propostas, que deverá(ão) ser encaminhada(as) via Formulário de Apresentação de Propostas na Plataforma de Apoio e Financiamento - SISGON.
(não existente)	5.1.2.Cada proposta deverá conter apenas 01 (um) subprojeto.
(não existente)	6.1.2.4.Para despesas com contratação de serviços especializados necessários à execução do projeto de pesquisa.
(não existente)	6.1.2.5.ºServiços de instalação de equipamentos apoiados;
(não existente)	6.1.2.6.ºAquisição de software especializado associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
(não existente)	6.1.2.7.ºServiços relacionados à proteção da propriedade intelectual dos resultados do projeto;
(não existente)	6.1.2.8.ºServiços relacionados à divulgação dos resultados do projeto / Inscrição em congressos.
6.1.6.1.ºA proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do Anexo V, apenas para pessoas vinculadas a ICTs Executoras e Coexecutoras localizadas dentro da região da Amazônia Legal.	6.1.6.1.ºA proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do Anexo V.
(não existente)	6.1.6.3.ºAs bolsas ATP e SET são exclusivas para pessoas vinculadas a ICTs Executoras e Coexecutoras localizadas dentro da região da Amazônia Legal.
6.1.6.3.ºA gestão das bolsas (seleção, pagamento, entre outras providências) é de responsabilidade da instituição proponente.	6.1.6.4.ºA gestão das bolsas (seleção, pagamento, entre outras providências) é de responsabilidade da instituição proponente.
6.1.6.4.ºA declaração do bolsista, conforme Anexo V, deverá ser obrigatoriamente apresentada à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.	6.1.6.5.ºAs declarações dos bolsistas, conforme Anexo V, deverão ser obrigatoriamente apresentadas pelos bolsistas à instituição proponente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais e/ou final da execução do projeto.
6.1.6.5.ºO pagamento de bolsas limita-se a até 15% do valor dos recursos solicitados à Finep.	6.1.6.6.ºO pagamento de bolsas limita-se a até 15% do valor dos recursos solicitados à Finep.
6.1.6.6.ºOs bolsistas devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho proposto.	6.1.6.7.ºOs bolsistas devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho proposto.
(não existente)	6.2.3.3.ºPoderão ser apoiados Casas de Vegetação e Contêineres desde que enquadrados nas definições contidas nos itens 2.19 e 2.20, respectivamente.
(não existente)	6.2.3.4.ºÉ vedada a aquisição de Contêineres que se enquadrados como obra complexa para sua instalação, conforme definições do item 2.21.
No quadro do item 15.1, coluna "Data", linha "Término do prazo para envio da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep", 26/02/2026	No quadro do item 15.1, coluna "Data", linha "Término do prazo para envio da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep", 10/03/2026
(não existente)	16.5.1.25.1.ºSão exemplos de documentos aceitos: Direito real de uso ou concessão de direito real de uso; Termo de cessão ou concessão de uso; Contrato de comodato; Contrato de locação, quando acompanhado de cláusula expressa autorizando a realização de obras e intervenções; Termo formal de posse ou instrumento equivalente reconhecido pela administração pública.
No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":	No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":
1.4.5.ºCompete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas , e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto ao relatório final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.	1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto aos relatórios parciais e/ou final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.

<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p>(não existente)</p>	<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p><b>1.4.6.</b> A implementação e pagamento das bolsas por parte da Convenente estará condicionada à:</p> <p><b>1.4.6.1.</b> Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio (Anexo A - disponibilizado ao final deste documento);</p> <p><b>1.4.6.2.</b> Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.</p> <p><b>1.4.7.</b> As declarações citadas nos itens 1.4.6.1 e 1.5.2 deverão ser obrigatoriamente apresentadas pelos bolsistas à convenente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais e/ou final da execução do projeto.</p>
<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p><b>1.5.</b> Os pagamentos a serem realizados pela convenente em relação aos recursos relativos à rubrica "Serviços de Terceiros – Bolsas" estarão condicionados à:</p> <p><b>1.5.1.</b> Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio (Anexo A - disponibilizado ao final deste documento);</p> <p><b>1.5.2.</b> Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos.</p> <p><b>1.5.3.</b> A documentação citada nos itens 1.5.1 e 1.5.2 deverá ser obrigatoriamente apresentada à convenente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.</p>	<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p>(excluído)</p>
<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p>(não existente)</p>	<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p><b>1.5.</b> Os Coordenadores do projeto e do subprojeto poderão receber bolsa pelo projeto, desde que atendidos os seguintes requisitos, além dos descritos no item 1.4: <b>1.5.1.</b> Participe efetivamente do desenvolvimento de atividades técnicas do projeto;</p> <p><b>1.5.2.</b> Apresente declaração individual se comprometendo a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado (Anexo B - disponibilizado ao final deste documento);</p> <p><b>1.5.3.</b> Respeite a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para os Coordenadores do projeto, de forma que não exceda o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.</p> <p><b>1.5.4.</b> A quantidade de mensalidades previstas no item 1.5.3 poderá ser ampliada, a critério da Finep, não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades; e</p> <p><b>1.5.5.</b> Caso o coordenador do projeto seja candidato a pesquisador bolsista, a autorização mencionada no item 1.4.6.2 deverá ser assinada pelo representante máximo da ICT.</p>
<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p><b>ANEXO A – DECLARAÇÃO*</b></p> <p>*OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à convenente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.</p>	<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p><b>ANEXO A – DECLARAÇÃO*</b></p> <p>*OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à convenente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais ou final da execução do projeto.</p>
<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p>(não existente)</p>	<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas":</p> <p><b>CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT</b></p> <p><b>INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2025 – PRÓ-AMAZÔNIA</b></p> <p><b>ANEXO B – DECLARAÇÃO*</b></p> <p>Eu, [NOME DO COORDENADOR DO PROJETO OU DO SUBPROJETO], residente e domiciliado em [ENDERECO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, no âmbito do projeto referência nº XXXX/XX, que:</p> <p>i) Participarei efetivamente do desenvolvimento das atividades técnicas do projeto "[TÍTULO DO PROJETO]";</p> <p>ii) Comprometo-me a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convoca-do, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;</p> <p>iii) Estou ciente de que a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para o Coordenador do [projeto/subprojeto] não poderá exceder o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.</p> <p>iv) Estou ciente de que eventual ampliação na quantidade de mensalidades estará sujeita a avaliação prévia por parte da Finep e não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.</p> <p>v) Estou ciente de que mensalidades adicionais ao indicado no item iii) desta declaração Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.</p>

	<p>No "ANEXO I - Modelo Padrão de Convênio - Pro Amazonia 2025":</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS</b></p> <p><b>3. A liberação dos recursos relativos a "Bolsas", se houver, estará condicionada à:</b></p> <p>a) Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos pesquisadores/bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público e que não recebem e nem receberão qualquer outro tipo de bolsa pública de longa duração durante a vigência do convênio.</p> <p>b) Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições ou coordenador do Projeto às quais os pesquisadores/bolsistas estão vinculados como celetista ou servidor público, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público.</p> <p>3.1. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas ao Projeto, como apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares.</p> <p>3.2. A contratação do bolsista está condicionada à aprovação da inclusão desse integrante, devidamente identificado, na equipe executora do projeto como Bolsistas, bem como à apresentação da documentação estabelecida nos itens 3.a e 3.b e seu aceite pela Finep.</p> <p>3.3. O Coordenador do projeto poderá receber bolsa e deverá, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;</li> <li>(ii) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; e</li> <li>(iii) estar vinculado à principal ICT Executora do Projeto.</li> </ul>
	<p>No "ANEXO I - Modelo Padrão de Convênio - Pro Amazonia 2025":</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS</b></p> <p><b>3. A liberação dos recursos relativos a "Bolsas", se houver, estará condicionada à:</b></p> <p>a) Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos pesquisadores/bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público e que não recebem e nem receberão qualquer outro tipo de bolsa pública de longa duração durante a vigência do convênio.</p> <p>b) Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições ou coordenador do Projeto às quais os pesquisadores/bolsistas estão vinculados como celetista ou servidor público, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público.</p> <p>3.1. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas ao Projeto, como apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares.</p> <p>3.2. A contratação do bolsista está condicionada à aprovação da inclusão desse integrante, devidamente identificado, na equipe executora do projeto como Bolsistas, bem como à apresentação da documentação estabelecida nos itens 3.a e 3.b e seu aceite pela Finep.</p> <p>3.3. O Coordenador do projeto poderá receber bolsa e deverá, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;</li> <li>(ii) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; e</li> <li>(iii) estar vinculado à principal ICT Executora do Projeto.</li> </ul>
	<p>No "ANEXO I - Modelo Padrão de Convênio - Pro Amazonia 2025":</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS</b></p> <p><b>3. A liberação dos recursos relativos a "Bolsas", se houver, estará condicionada à:</b></p> <p>a) Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos pesquisadores/bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público e que não recebem e nem receberão qualquer outro tipo de bolsa pública de longa duração durante a vigência do convênio.</p> <p>b) Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições ou coordenador do Projeto às quais os pesquisadores/bolsistas estão vinculados como celetista ou servidor público, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público.</p> <p>3.1. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas ao Projeto, como apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares.</p> <p>3.2. A contratação do bolsista está condicionada à aprovação da inclusão desse integrante, devidamente identificado, na equipe executora do projeto como Bolsistas, bem como à apresentação da documentação estabelecida nos itens 3.a e 3.b e seu aceite pela Finep.</p> <p>3.3. O Coordenador do projeto poderá receber bolsa e deverá, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;</li> <li>(ii) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; e</li> <li>(iii) estar vinculado à principal ICT Executora do Projeto.</li> </ul> <p>No "ANEXO I - Modelo Padrão de Convênio - Pro Amazonia 2025":</p> <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENENTE</b></p> <p>3) Além das obrigações relativas a bolsas mencionadas acima, é obrigação da CONVENENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Responsabilizar-se pela gestão e execução das bolsas previstas no Plano de Trabalho, incluindo a seleção, implementação, pagamento e acompanhamento dos bolsistas.</li> <li>ii. Fiscalizar o cumprimento das vedações aplicáveis aos bolsistas, com base no regulamento do Edital.</li> <li>iii. Respeitar os requisitos de titulação e de experiência anterior associados a cada modalidade de bolsa, conforme estabelecido na Portaria CNPq 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora</li> <li>iv. Manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos bolsistas por 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto"</li> </ul>